



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2008

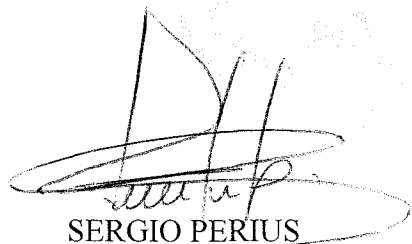
Dispõe sobre a Revisão Anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 24.03.08, a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados por decisão judicial, ficam reajustados no índice de 12,1% (doze vírgula um por cento).
- Art. 2.º As revisões anuais dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, serão efetivadas nas mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.670/2002 e 2.089/2008 e Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
- Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2008.

Publicado no: Diário MS nº 3825
Caderno: 08
Em: 31/03/08



SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração



SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal